



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 121/2024
Nº DA COMPRA 90063/2024

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 610.180,81 (seiscentos e dez mil, cento e oitenta mil e oitenta e um centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	20/12/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito **Robson Cantu**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado à participação de empresas de qualquer porte**, objetivando a prestação de serviços abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração Municipal, por meio do processo administrativo nº 14.897/2024, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento de **“menor preço”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2. - **ÀS 08:00 (OITO) HORAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designado pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3 - Em conformidade com o § 3º do Art. 16 do Decreto Federal n.º 60.459/1967, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 93.871/1986; fica vedada a interveniência de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade seguradora contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras

do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.2 - A licitação é destinada à participação de empresas de qualquer porte.

3.3 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021

3.4 - A obtenção dos benefícios a que se refere o item 3.3, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

3.6 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.7 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

3.8 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.9 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data de abertura de sessão pública até a assinatura do contrato.

3.10 - A empresa líder será responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

3.11 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.12 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.13 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante.

a) A vedação de que trata o subitem VIII do item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XI - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão. .

4.2 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

4.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.3.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

5.2 - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele(s) item(ns).

5.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado com até duas casas decimais após a vírgula.**

5.10 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

5.12 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.13 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

6.5.1 - **Os lances deverão ser ofertados pelo valor global.**

6.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

6.10.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

6.10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1 - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.12.3 - Caso a regra prevista no 6.12.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e
- IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.14 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

6.18 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante ou o consórcio detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

7.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social (se consórcio, deverá constar os dados da empresa líder indicando o consórcio), número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca/modelo (se for o caso), quantidade estimada, preço ofertado com até duas casas após a vírgula, prazo de validade da proposta, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital,

7.2.1 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.2.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com

a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE/CONSÓRCIO SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.5.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação

8.5.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, "I".

II - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) Certidão da superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo pertinente ao objeto.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4, para a documentação por ele abrangida.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Em se tratando de consórcio, deverão ser apresentados os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.4 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**), vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.8 - Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - Na hipótese do licitante, ou do consórcio, não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.5 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Condições de Execução:

12.1.1 - Início da execução dos serviços: A contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro.

12.1.2 - O prazo de vigência da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de 12 (doze) meses contados da data do Contrato.

12.1.3 - A(s) apólice(s) deve ser entregue e/ou enviadas ao Setor de Registro de Patrimônio, junto ao Paço Municipal, localizado Rua Caramuru, 271 - Bairro: Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-064 - e/ou enviada(s) para o e-mail: patrimonio@patobranco.pr.gov.br.

12.1.4 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

12.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.3 - Do Prazo de Vigência

12.3.1 - O prazo de vigência contratual será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107, da Lei 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

13. DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo e Forma de Pagamento

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em 04 (quatro) parcelas iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante a apresentação da apólice e verificação de início da vigência.

13.1.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.1.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

13.1.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

13.1.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

13.1.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.1.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.1.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.1.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.1.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime

de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto nº 9.553/2023.

14.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

14.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

14.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

14.4.2 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.5 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

14.6 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

14.7 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

14.8 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

14.8.1 - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

15. DA GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário de Administração e Finanças, Edegar Luiz Del Sent, matrícula nº 11.461-8, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

15.8 - O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, servidora Rosangela Angeli Teixeira, Matrícula nº 6.813-6.

15.9 - Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. SANÇÕES

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 19, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;

2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

3. fraudar a licitação;

4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

17.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 17.1, detalhadas no anexo III do Edital.

17.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, detalhadas no anexo III do Edital.

17.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

17.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

17.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

17.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 19 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

18.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.4 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

18.4.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

18.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura

Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

18.10 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br /<https://www.gov.br/compras/pt-br> /<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

18.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

18.13 - A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

18.14 - A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

18.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

18.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

18.17 - Se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

18.18 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

18.19 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.21 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida

pelo Sistema ou de sua desconexão.

18.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

18.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.24 - Fazem parte deste Edital:

18.24.1 - ANEXO I - Minuta do Contrato;

18.24.2 - ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

18.24.3 - ANEXO III - Graduação das Penalidades;

18.24.4 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

18.24.5 - ANEXO V - Termo de Referencia.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2024.

Robson Cantu
Prefeito

Contrato nº __/2024/GP.

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2024 - Processo nº 121/2024**, conforme processo administrativo nº 14.897/2024, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal, conforme segue:

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Condições de Execução:

- A contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro.
- O prazo de vigência da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de 12 (doze) meses contados da data do Contrato.

c) A(s) apólice(s) deve ser entregue e/ou enviadas ao Setor de Registro de Patrimônio, junto ao Paço Municipal, localizado Rua Caramuru, 271 - Bairro: Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-064 - e/ou enviada(s) para o e-mail: patrimonio@patobranco.pr.gov.br.

d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

e) A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

II - Das Coberturas

a) As coberturas têm a intenção de garantir a segurança dos veículos contra terceiros, condutor e tripulante, passageiros que circulam nos veículos da frota. As coberturas dos seguros a serem contratados são:

i) **Itens 01 a 182:** Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.

b) Informação Complementar comum a todos os veículos:

i) A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado em casos de falha mecânica ou elétrica retornando ao Município de origem.

ii) O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora.

iii) O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até ao Município de origem.

iv) O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe.

v) O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento.

vi) Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

c) Considerando que o seguro realizado para a frota, se mostra vantajoso a administração, uma vez que permite a inclusão e a substituição de veículos durante sua vigência, não havendo a necessidade de abertura de novos processos licitatórios, no caso de novas aquisições de veículos.

III - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

IV - Do Prazo de Vigência

a) O prazo de vigência contratual será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107, da Lei 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

a) O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2024 e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, **pelo fiscal administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2) O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

II - Prazo e Forma de Pagamento

- a)** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em 04 (quatro) parcelas iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante a apresentação da apólice e verificação de início da vigência.
- b)** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c)** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.
- e)** A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f)** O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- l)** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.096000 Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veículos - 3.3.90.39.69.01.00 SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA - Fonte 104 - Ação 2096 - Despesa 1882 - Desdobramento 10125.
- b)** 05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 05.02 Departamento Administrativo - 041220007.2.181000 Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani- 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 511 - Ação 2216 - Despesa 205 - Desdobramento 10141.
- c)** 06 Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos - 06.03 Departamento de Iluminação Pública - 257520019.2.023000 Manutencao e ampliacao da rede de iluminacao publica - 33.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 507 - Ação 2023 - Despesa 484 - Desdobramento 10142.
- d)** 17 Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação - 17.02 Departamento do Parque Tecnológico - 195730025.2.241000 Manutencao das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS- Fonte 0 - Ação 2241 - Despesa 1425 - Desdobramento 10647.
- e)** 09 Secretaria Municipal de Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social - 082440022.2.463000 Manutencao das Atividades da Gestao de Assistencia Social - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2463 - Despesa 704 - Desdobramento 10648.
- f)** 11 Secretaria Municipal de Agricultura - 11.02 Departamento de Agricultura - 206060029.2.073000 Manutencao das atividades do Interior - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2054 - Despesa 996 - Desdobramento 10649.
- g)** 08 Secretaria Municipal de Saúde - 08.01 Atenção Básica - 103010043.2.252000 Manutencao e ampliacao da estrategia saude da familia - ESF - 3.3.90.39.69.02.00 SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA - Fonte 1494 - Ação 2252 - Despesa 1631 - Desdobramento 12585.
- h)** 08 Secretaria Municipal de Saúde - 08.04 Vigilância em Saúde - 103040043.2.131000 Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria - 3.3.90.39.69.02.00 SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA - Fonte 510 - Ação 2131 - Despesa 1762 - Desdobramento 14598.
- i)** 16 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - 16.02 Departamento de Esporte e Lazer - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2224 - Despesa 1365 - Desdobramento 16066.
- j)** 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental - 185410033.2.076000 Manutencao das atividades do Departamento de Meio Ambiente - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2076 - Despesa 1182 - Desdobramento 16070.
- k)** 06 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Serviços Públicos - 06.02 Departamento de Engenharia - 154510019.2.022000 Manutencao das atividades do Departamento de Servicos Urbanos -

3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2022 - Despesa 430 - Desdobramento 16892.

l) 04 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - 04.02 Departamento de Desenvolvimento Urbano - 154510018.2.238000 Manutencao do Departamento de Planejamento Urbano - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2238 - Despesa 114 - Desdobramento 16953.

m) 09 Secretaria de Assistência Social - 09.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 082430023.6.010000 Manutencao e Capacitacao dos Membros do Conselho Tutelar - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 6010 - Despesa 625 - Desdobramento 18115.

n) 02 Governo Municipal - 02.06 Unidade do Procon - 144220035.2.086000 Manutencao das atividades do PROCON, aquisicao de veiculo e construcao de sede p - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2086 - Despesa 74 - Desdobramento 17999.

o) 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico - 10.02 Departamento de Desenvolvimento Econômico - 226610027.2.053000 Apoiar e desenvolver programas no Setor Textil - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2054 - Despesa 996 - Desdobramento 18007.

p) 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico - 10.02 Departamento de Desenvolvimento Econômico - 236910027.2.029000 Manter Aeroporto - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2029 - Despesa 1040 Desdobramento 18008.

q) 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico - 10.02 Departamento de Desenvolvimento Econômico - 113330026.2.046000 Manutencao das atividades da marcenaria - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2046 - Despesa 968 - Desdobramento 18010.

r) 06 Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos - 06.05 Departamento de Trânsito - 267820021.2.032000 Manutencao das atividades da Coordenadoria de Transito - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 5509 - Ação 2032 - Despesa 14274 - Desdobramento 18011.

s) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 12.03 Departamento de Limpeza - 175120034.2.441000 Manutencao das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Residuos Solidos - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2076 - Despesa 1182 - Desdobramento 18012.

t) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental - 185410033.2.079000 Implantacao do Plano de Arborizacao Urbana, Manutencao da Arborizacao, Paisagismo - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2079 - Despesa 1203 - Desdobramento 18016.

u) 08 Secretaria Municipal de Saude - 08.01 Atenção Básica - 103010043.2.252000 Manutencao e ampliacao da estrategia saude da familia - ESF - 3.3.90.39.69.02.00 SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA - Fonte 7015 - Ação 2252 - Despesa 17303 - Desdobramento 18017.

- v) 08 Secretaria Municipal de Saude - 08.02 Urgência e Emergencia - 103020043.2.278000 Manutencao das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs - 3.3.90.39.69.02.00 SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA - Fonte 5494 - Ação 2278 - Despesa 10843 - Desdobramento 18019.
- w) 08 Secretaria Municipal de Saude - 08.02 Urgência e Emergencia - 103020043.2.278000 Manutencao das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs - 3.3.90.39.69.02.00 SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA - Fonte 494 - Ação 2278 - Despesa 15492 - Desdobramento 18021.
- x) 08 Secretaria Municipal de Saude - 08.04 Vigilância em Saúde - 103050043.2.420000 Manutencao das Atividades da Vigilancia Epidemiologica - 3.3.90.39.69.02.00 SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA - Fonte 303 - Ação 2420 - Despesa 1772 - Desdobramento 18022.
- y) 09 Secretaria de Assistência Social - 09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social - 082440022.2.483000 Manutencao do Centro de Convivencia a Pessoa Idosa Genoefa Viganó - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2483 - Despesa 880 - Desdobramento 18116.
- z) 09 Secretaria de Assistência Social - 09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social - 082440022.2.470000 Manutencao do CREAS - Protecao Social Especial - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2470 - Despesa 762 - Desdobramento 18117.
- aa) 09 Secretaria de Assistência Social - 09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social - 082440022.2.475000 Servico de Acolhimento em Familia Acolhedora - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2476 - Despesa 808 - Desdobramento 18118.
- bb) 09 Secretaria de Assistência Social - 09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social - 082440022.2.478000 Servico de Acolhimento Institucional para Adultos e Familias - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2478 - Despesa 827 - Desdobramento 18121.
- cc) 09 Secretaria de Assistência Social - 09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social - 082440022.2.480000 Manutencao do CRAS - Protecao Social Basica- 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS- Fonte 0 - Ação 2480 - Despesa 858 - Desdobramento 18122.
- dd) 09 Secretaria de Assistência Social - 09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social - 082440022.2.475000 Servico de Acolhimento em Familia Acolhedora - 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 0 - Ação 2475 - Despesa 791 - Desdobramento 18123.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- II - Dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir a contratante 100% de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigada a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, limitando-se ao valor máximo da indenização contratado.
- III - Fornecer o produto em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

- IV** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- V** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- VI** - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- VII** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto licitado.
- VIII** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- IX** - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.
- X** - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- XI** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- XII** - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XIII** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- XIV** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- XV** - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
- XVI** - A contratada deverá informar por escrito o nome e telefones (fixo ou celular) do responsável para contato, além do número "0800" ou Whatsapp, ao Setor de Registro de Patrimônio pelo telefone (46) 3220-1538 e/ou email patrimonio@patobranco.pr.gov.br.
- XVII** - É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- II** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III** - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

- IV** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- V** - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- VI** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII** - Atestar, por meio de servidor responsável Nota Fiscal emitida pela contratada referente à execução dos serviços.
- VIII** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- IX** - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V** - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VI** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VII** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário de Administração e Finanças, Edegar Luiz Del Sent, matrícula nº 11.461-8, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- VIII** - O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, servidora Rosangela Angeli Teixeira, Matrícula nº 6.813-6.
- IX** - Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto nº 9.553/23.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

V - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

VI - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

VII - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

VIII - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

a) Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- I - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- II - A extinção mencionada no subitem anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- III - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a - dar causa à inexecução parcial do objeto;
 - b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c - dar causa à inexecução total do objeto;
 - d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
- a - advertência;
 - b - multa;
 - c - impedimento de licitar e contratar;
 - d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b - as peculiaridades do caso concreto;
 - c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
 - e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).
- VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no anexo III do edital e anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24,

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no anexo III do edital e no anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de ***** de 2024.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 63/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES**

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa						1ª Vez

	manifestação de interesse na prorrogação						
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

G) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO IV
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO V
TERMO DE REFERENCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C831-41E3-6CDF-A448

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 04/12/2024 11:12:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C831-41E3-6CDF-A448>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos Arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.601/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O Contrato 189/2023/GP encontra-se com percentual para novos aditamentos quase findando, não havendo possibilidade coerente para renovação do mesmo para mais 12(doze) meses – prazo final da vigência da apólice para este Contrato e até 28/11/2024.

1.2 - Portanto, a contar de 28/11/2024, não haverá cobertura de seguro para a respectiva frota oficial, cujo desamparo poderá ocasionar prejuízos parciais ou irreversíveis ao patrimônio do Município (frota oficial).

1.3 - A contratação garantirá a cobertura securitária total para os veículos da frota oficial contra sinistros de qualquer natureza, inclusive contra terceiros, bem como proporcionará tranquilidade aos condutores do município quanto à cobertura do prejuízo causado ao patrimônio público.

1.4 - O serviço é considerado de caráter contínuo. Isso demonstra sua essencialidade e necessidade pública permanente e contínua, contribuindo para o funcionamento das atividades de deslocamento de pessoal do município, sendo que sua interrupção compromete o exercício de transporte e pode trazer prejuízos ao patrimônio público.

2 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado através do Decreto Municipal n.º 9.723/2023 – Item 61– Contratação de Seguro para Veículos Pequenos.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 – Levando em consideração que o Município já pratica contratação de seguro via processo licitatório para contratação de seguro junto a Seguradoras para toda a Frota Municipal, demonstrando a eficiência no atendimento as necessidades da administração, observado também a mesma prática junto a vários órgãos na esfera Federal, Estadual e Municipal;

3.2 - Devido à possibilidade de ocorrência de sinistros de diversos tipos, incluindo contra terceiros ou com perda total de patrimônio do Município de Pato Branco-PR, é arriscado manter a frota oficial sem seguro. Também não é viável utilizar-se do contrato de manutenção de veículos para eventuais consertos de veículos da frota quando houver sinistros, visto que ainda assim não será possível, a depender do condutor e do tipo de sinistro, assumir o prejuízo do terceiro. Portanto, com vistas à economicidade e à proteção do patrimônio público, bem como considerando na equação a tranquilidade dos condutores, a melhor solução encontrada pela unidade demandante seria a pretendida contratação.

3.3 – Diante destes, solução a ser adotada será a contratação via licitação, preferencialmente do tipo pregão eletrônico.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

4.2 - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo.

4.3 - As coberturas dos seguros a serem contratadas são:

4.3.1 - Itens 01 a 182: Coberturas: Casco 100% VM (FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.

4.3.2 - Informação complementar comum a todos os veículos:

- a) A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado em casos de falha mecânica ou elétrica retornando ao Município de origem.
- b) O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora.
- c) O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até ao Município de origem.
- d) O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido problemas no pneu e/ou estepe.
- e) O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento.
- f) Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).



g) Considerando que o seguro realizado para a frota, se mostra vantajoso a administração, uma vez que permite a inclusão e a substituição de veículos durante sua vigência, não havendo a necessidade de abertura de novos processos licitatórios, no caso de novas aquisições de veículos.

4.4 – Da Franquia:

4.4.1 - A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio) – Franquia: Normal.
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- c) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.4.2 - Salvados:

- a) Uma vez paga a indenização integral, os salvados (veículos recuperados) passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.5 - Da Exigência de Habilitação

4.5.1 - Certidão da superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo pertinente ao objeto - A SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

4.6 - Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.6.1 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A solução é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para a frota oficial do Município de Pato Branco - PR, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para 182 (Cento e oitenta e dois) veículos deste ente público.

5.2 - Apólice de seguro deverá conter discriminação da apólice com pelo menos os seguintes dados: número da apólice, data de emissão, vigência do seguro e da apólice, endosso, dados do segurado, prêmio líquido total e coberturas contratadas, incluindo valores. A apólice também deverá conter os dados de cada veículo oficial, incluso, que sejam, pelo menos: placa, Renavam, ano de fabricação/modelo, chassi e coberturas contratadas, incluindo valores.

5.3 - Em caso de sinistro, a contratada deverá manter canal de comunicação 24h para acionamento do seguro, tanto para a contratante quanto para terceiros, podendo ser através de sítio eletrônico, contato telefônico ou





aplicativo de mensagens instantâneas.

6 - ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

6.1 – Relação de Veículos e Coberturas em arquivo anexo ao processo – Total de 182 (Cento e oitenta e dois) veículos – Conforme Anexo I.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor estimado total da presente contratação é de R\$ **610.180,81 (seiscentos e dez mil, cento e oitenta mil e oitenta e um centavos)**.

7.2 - Para o levantamento de mercado, houve consultas a corretoras de seguros via mensagens eletrônicas, a fim de realizar cotações para a cobertura securitária pretendida através de contratação. Realizou-se o mesmo procedimento em relação aos contratos anteriores do Município de Pato Branco - PR, em que foi obtido sucesso com cotações adequadas. As corretoras de seguro entraram em contato com as seguradoras para realizar o levantamento amoldado às necessidades do Município. As corretoras estabeleceram ponte entre esta área demandante e as seguradoras, a fim de que fosse realizado o levantamento de mercado e a pesquisa de preços, conforme segue:

- Corretora: Clickseg Corretora de Seguros Ltda – Seguradora: Gente Seguradora S.A. – Proposta Apresentada/Valor R\$ 867.694,38.

- Corretora: Campinas Corretora de Seguros Ltda – Seguradora: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – Proposta Apresentada/Valor: R\$ 497.037,64 e Proposta Complementar: R\$ 6.278,22.

- Corretora: Corretora Consisus – Seguradora: Mapfre Seguros Gerias – Proposta Apresentada/Valor R\$ 618.401,46.

7.3 - Após análise das propostas recebidas optou-se pela utilização da mediana, uma vez que as pesquisas se apresentaram de forma heterogênea, onde a mediana é uma medida de tendência central resistente, o que significa que ela não é afetada por valores extremos. Em uma pesquisa de preços, alguns produtos podem ter preços muito altos ou muito baixos que podem distorcer a média. Usar a mediana evita esse problema, pois ela se concentra no valor do meio.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação pretendida não comporta parcelamento, visto que o objeto não possui natureza divisível. Não há como separar o serviço de prestação de seguro de frota (uma seguradora diferente para cada veículo) em vista da possibilidade de aumento de preços e das dificuldades em manejar diferentes apólices. Considerando que o seguro realizado para a frota, se mostra vantajoso a administração, uma vez que permite a inclusão e a substituição de veículos durante sua vigência, não havendo a necessidade de abertura de novos processos licitatórios, no caso de novas aquisições de veículos.

8.2 –A metodologia é adotada a anos, se mostrou e mostra-se eficiente ate hoje, não se justifica dividir um lote em sub lotes, o que comprometeria a margem para inclusão de novos veículos caso fossem divididos em lote/categorias diferentes. Considerando a quantidade para cada categoria.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



9.1 - Busca-se manter os 182(Cento e oitenta e dois) veículos cobertos com seguro de frota, de modo a mitigar prejuízos de ordem financeira e patrimonial em relação a condutores, terceiros e o Município de Pato Branco - PR.

9.2 - O seguro de frota trará tranquilidade aos condutores e ao Município de Pato Branco - PR, de modo a preservar os bens públicos(veículos) ou, em caso de sinistros, a ressarcir a Administração Pública parcial ou integralmente, mitigando os riscos derivados do deslocamento de pessoal via automóveis.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, visto que o acionamento de seguro atualmente encontra-se facilitado pelas seguradoras, pois dispõem de canais em aplicativos de mensagens instantâneas ou viabilizam o acionamento através de sítio eletrônico próprio de fácil compreensão.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 - Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) - Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico o **pregão eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura de seguro para veículos**, para atender às necessidades da administração municipal dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

14 - ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento

Risco 1		Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial	
Baixa	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva		Responsável	
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretarias Municipais	
Ação de Contingência		Responsável	
Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas.		Setor de Patrimônio	



Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Setor de Patrimônio e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores		Gestor do Contrato





praticados no mercado.	
------------------------	--

Risco 6	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Prejuízo ao atendimento das necessidades
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Rescisão contratual, reinício de processo licitatório		Gestor do Contrato

d) Riscos - Execução:

Risco 7	Execução contratual	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Subavaliação dos veículos valores inferiores aos valores de mercado; Falhas na cobertura contratada. Não atualização das apólices.
Ação Preventiva		Responsável
Avaliação detalhada e atualizado dos veículos, com critérios técnicos e de mercado. Garantir especificações de coberturas, limites, franquias e exclusões. Atualizar as apólices regularmente, conforme as condições e valores de mercado.		Contratada/Contratante
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.		Fiscal Técnico e Administrativo e Gestor do Contrato.

e) Riscos – Fiscalização do contrato:

Risco 8	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização e execução de contratos de serviços técnicos.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.		Fiscal Técnico e Administrativo e Gestor do Contrato.

Risco 8	Fiscalização ineficiente do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta capacitação da equipe para fiscalização do contrato. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.

	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
Ação Preventiva	Responsável
Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.	Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores. Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Gestor do Contrato

f) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 2
Risco 3		
Risco 4	Risco 5	
Risco 6		Risco 8
Risco 7		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6
	Risco 7	Risco 8

Pato Branco, 04 de dezembro de 2024.

Responsável pela elaboração do ETP
Nome: Rosângela Ângeli Teixeira
Cargo: Chefe do Setor de Registro de Patrimônio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 651E-B91B-EA4D-E3CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA ANGELI TEIXEIRA (CPF 861.XXX.XXX-49) em 04/12/2024 09:24:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/651E-B91B-EA4D-E3CA>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e referenciadas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1,00	Sv	Toyota/Hilux SW4 (Sec. Engenharia e Obras) - Ano/Mod: 2008/2009; Chassi: 8AJYZ59GX93032213; Placa: BBV-0812; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.504,7000	3.504,70
2	1,00	Sv	Fiat/Uno Mille (Sec. Engenharia e Obras) – Ano/Mod: 2009/2010; Chassi: 9BD15822AA6314650; Placa: ARM-7340; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
3	1,00	Sv	Honda/Civic EX (Sec. Engenharia e Obras) – Ano/Mod: 2000/2000; Chassi: 93HEJ8650YZ402107; Placa: CNN-0049; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
4	1,00	Sv	VW/Gol Special (Sec. Engenharia e Obras) – Ano/Mod: 2000/2000; Chassi: 9BWCA15X4YP135917; Placa: AJJ-9235; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$	2.630,7600	2.630,76



			30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
5	1,00	Sv	Toyota/Hilux (Sec. Engenharia e Obras) – Ano/Mod: 2002/2003; Chassi: 8AJ31LNL539300771; Placa: MCY-2041; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
6	1,00	Sv	Toyota/Hilux (Sec. Engenharia e Obras) – Ano/Mod: 2004/2004; Chassi: 8AJ31LNL549302275; Placa: ALR-4561; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
7	1,00	Sv	Ford/New Ka (Sec. Engenharia e Obras) – Ano/Mod: 2017/2018; Chassi: 9BFZH55J6J8092867; Placa: BBV-6849; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.452,3400	2.452,34
8	1,00	Sv	Fiat/Strada HD WK – (Sec. de Eng. e Obras) - Ano/Mod: 2020/2020; Chassi: 9BD5781FFLY415281 Placa:PTU-5J85; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.295,3800	3.295,38
9	1,00	Sv	Hyundai/HB20 – (Sec. de Eng. e Obras) - Ano/Mod: 2021 ; Chassi: 9BHCN51AAMP170333; Placa: RLC-3C52; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais	2.701,3700	2.701,37





			contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
10	1,00	Sv	VW/Saveiro CS (Sec. Engenharia e Obras) – Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 9BWKB45UXFP105463; Placa: AYV-5986; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
11	1,00	Sv	Renault/E-KWID Intense- Elétrico (Sec. de Eng. e Obras) - Ano/Mod: 2023/2024; Chassi: VF1RBG009RU117154; Placa: SEU-5F25; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	4.000,0000	4.000,00
12	1,00	Sv	Ford/Ranger XLS 12A (Sec. de Eng. e Obras) - Ano/Mod: 2009/2009; Chassi: 8AFDR12A39J249539; Placa: ARN-6D24; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	4.253,2800	4.253,28
13	1,00	Sv	VW/Gol 1.0 (Sec. de Eng. e Obras) Ano/Mod: 2012/2013; Chassi: 9BWAA05WXDP003165; Placa: AVL-9828; Combustível: Álcool/gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
14	1,00	Sv	F/350 (Sec. Engenharia e Obras - Iluminação Pública) – Ano/Mod: 2005/2005; Chassi: 9BFJF37G75B018049; Placa: AMY-5136; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia	6.576,9000	6.576,90





			Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
15	1,00	Sv	Toyota/Etios HB 1.3 MT (Sec. Engenharia e Obras - Iluminação Pública) - Ano/Mod: 2018/2018; Chassi: 9BRK19BTXJ2111431; Placa: BCF-2621; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.753,6500	2.753,65
16	1,00	Sv	Camioneta Toyota/Hilux (Sec. Engenharia e Obras - Depatran) - Ano/Mod: 2003/2003; Chassi: 8AJ31LNL539300965; Placa: AKW-8660; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
17	1,00	Sv	CAMIONETA Toyota/Hilux (Sec. Engenharia e Obras - Depatran) – Ano/Mod: 2004/2004; Chassi: 8AJ31LNL549302244; Placa: ALR-5184; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
18	1,00	Sv	Moto XTZ 150 Crosser ED (Sec. Engenharia e Obras - Depatran) - Ano/Mod: 2015/2015; Chassi: 9C6DG2510F0034468; Placa: AZZ-8932; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.032,8600	2.032,86
19	1,00	Sv	Moto XTZ 150 Crosser ED (Sec. Engenharia e Obras - Depatran) - Ano/Mod: 2015/2015; Chassi: 9C6DG2510F0034471; Placa: AZZ-8933; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e	2.032,8600	2.032,86





			demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
20	1,00	Sv	Chevrolet/Classic LS (Sec. de Engenharia e Obras - Depatran) - Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 8AGSU19F0FR139828; Placa: AZO-6D45; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
21	1,00	Sv	Fiat/Strada Working (Sec. de Eng. e Obras - Depatran) - Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 8BD578141F7925838; Placa: AZO-6344; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.013,0800	3.013,08
22	1,00	Sv	GM/Blazer Advantage (Sec. Engenharia e Obras - Depatran) - Ano/Mod: 2011/2011; Chassi: 9BG116HP0BC449592 Placa:ATX-3H28; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.733,6400	2.733,64
23	1,00	Sv	Motocicleta NXR 160 BROS – (Sec. Engenharia e Obras - Depatran) - Ano/Mod: 2020/2020; Chassi: 9C2KD0810LR060210 Placa:BEG-8H21; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	1.861,2800	1.861,28
24	1,00	Sv	Motocicleta NXR 160 BROS – (Sec. Engenharia e Obras - Depatran) - Ano/Mod: 2020/2020; Chassi:	1.861,2800	1.861,28





			9C2KD0810LR059153 Placa:BEG-8H20; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
25	1,00	Sv	Hyundai/HB20 - (Sec. Engenharia e Obras - Depatran) - Ano/Mod: 2022/2023 - Chassi: 9BHCN51AAPP366332 - Placa: SDX-0C45 - Combustível: Álcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
26	1,00	Sv	Hyundai/HB20 - (Sec. Engenharia e Obras - Depatran) - Ano/Mod: 2022/2023 - Chassi: 9BHCN51AAPP349810 - Placa: SDX-3A15 - Combustível: Álcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
27	1,00	Sv	Hyundai/HB20 - (Sec. Engenharia e Obras - Depatran) - Ano/Mod: 2022/2023 - Chassi: 9BHCN51AAPP367276 - Placa: SDX-3A28 - Combustível: Álcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
28	1,00	Sv	Fiat/Ducato (Sec. de Saúde - VISA) – Ano/Mod: 2011/2012; Chassi: 93W245H34C2088486; Placa: AUW-8478; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para	5.739,8400	5.739,84



29	1,00	Sv	Guincho. VW/Gol 1.0 (Sec. de Saúde - Vig. Epid.) – Ano/Mod: 2010/2011; Chassi: 9BWAA05U7BP077185; Placa: ATC-8780; Combustível: Álcool/gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
30	1,00	Sv	VW/Gol (Sec. de Saúde - VISA) – Ano/Mod: 2011/2012; Chassi: 9BWAA05W4CP080659; Placa: AUW-8247; Combustível: Álcool/gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
31	1,00	Sv	VW/Voyage (Sec. de Saúde - COAS) – Ano/Mod: 2011/2012; Chassi: 9BWDB05U5CT176655; Placa: AUW-8C56; Combustível: Álcool/gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
32	1,00	Sv	Fiat/Strada Fire (Sec. de Saúde - VISA) – Ano/Mod: 2010/2011; Chassi: 9BD27803MB7321223; Placa: ATD-1747; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
33	1,00	Sv	Moto Honda 125cc (Sec. de Saúde-VISA) – Ano/Mod: 2012/2012; Chassi: 9C2JC4140CR501103; Placa: AUZ-2547; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	1.601,4600	1.601,46



34	1,00	Sv	Moto Honda 125cc (Sec. de Saúde - VISA) – Ano/Mod: 2012/2012; Chassi: 9C2JC4140CR501241; Placa: AUZ-2518; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	1.601,4600	1.601,46
35	1,00	Sv	Fiat/Siena EL 1.0 (Sec. De Saúde - VISA) - Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 8AP372110F6095631; Placa: AZF-5090; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
36	1,00	Sv	Fiat/Siena EL 1.0 (Sec. De Saúde- VISA) - Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 9BD372110F4056262; Placa: AZF-5089; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
37	1,00	Sv	Toyota/Hilux CDL - (Sec. De Saúde - VISA) - Ano/Mod.: 2022/2023 - Chassi: 8AJDA3CD2N1828453 - Placa: SDX-6E38 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	4.366,7200	4.366,72
38	1,00	Sv	Fiat/Strada Working (Sec. De Saúde - VISA) - Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 9BD578141F7917594; Placa: AZF-5087; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00;	3.013,0800	3.013,08





			Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
39	1,00	Sv	Renault/Logan EXPR 16M (Sec. De Saúde - VISA) - Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 93Y4SRD64FJ550943; Placa: AZF-8492; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
40	1,00	Sv	GM/Montana 1.4 LS Econoflex (Sec. De Saúde-VISA) – Ano/Mod: 2015/2016; Chassi: 9BGCA8030GB105946; Placa: BAF-1882; Combustível: Flex – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.297,7700	3.297,77
41	1,00	Sv	Chevrolet/Onix 1.4 LT(Sec. de Saúde - VISA) - Ano/Mod: 2019/2019; Chassi: 9BGKS48V0KG477567 Placa: BDO-4H10; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.922,5300	2.922,53
42	1,00	Sv	Chevrolet/Onix 1.4 LT(Sec. de Saúde - VISA) - Ano/Mod: 2019/2019; Chassi: 9BGKS48V0KG481030 Placa:BDO-4G68; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.922,5300	2.922,53
43	1,00	Sv	Ambulância Fiat/Doblô (Sec. de Saúde) – Ano/Mod: 2008/2008; Chassi: 9BD22315582013779; Placa: AQL-7143; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$	3.587,4000	3.587,40





			100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
44	1,00	Sv	Fiat/Uno Mille (Sec. de Saúde) – Ano/Mod: 2010/2011; Chassi: 9BD15822AB6482326; Placa: ATC-8784; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
45	1,00	Sv	Chevrolet/Spin 1.8 (Sec. de Saúde) – Ano/Mod: 2015/2016; Chassi: 9BGJC75E0GB113077; Placa: AZT-6224; Combustível: Flex – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.149,6400	3.149,64
46	1,00	Sv	Chevrolet/Spin 1.8 (Sec. de Saúde) – Ano/Mod: 2015/2016; Chassi: 9BGJC75E0GB112802; Placa: AZT-6256; Combustível: Flex – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.149,6400	3.149,64
47	1,00	Sv	Ambulância Fiat/Ducato (Sec. de Saúde) – Ano/Mod: 2005/2005; Chassi: 93W231F1151022426; Placa: AMT-7E76; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	6.337,7400	6.337,74
48	1,00	Sv	Ambulância Renault/Master (Sec. de Saúde) – Ano/Mod: 2012/2013; Chassi: 93YADC1H6DJ449861; Placa: AWF-5G70; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00;	7.533,5400	7.533,54





			Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
49	1,00	Sv	Ambulância Renault/Master (Sec. de Saúde) – Ano/Mod: 2012/2013; Chassi: 93YADC1H6DJ450090; Placa: AWD-4G40; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	7.533,5400	7.533,54
50	1,00	Sv	VW/Voyage (Sec. de Saúde) – Ano/Mod: 2012/2013; Chassi: 9BWDB05U0DT060152; Placa: AVL-9784; Combustível: Álcool/gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
51	1,00	Sv	Fiat/Ducato (Sec. de Saúde) – Ano/Mod: 2009/2009; Chassi: 93W245H3392043144; Placa: ARQ-7063; Combustível: Diesel –Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	5.739,8400	5.739,84
52	1,00	Sv	Chevrolet/Classic LS (Sec. De Saúde - Est. da Família) – Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 8AGSU19F0FR116222; Placa: AYR-6339; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
53	1,00	Sv	Chevrolet/Classic LS (Sec. De Saúde - Est. da Família) – Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 8AGSU19F0FR116495; Placa: AYR-6343; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$	2.630,7600	2.630,76



			100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
54	1,00	Sv	Chevrolet/Classic LS (Sec. De Saúde - Est. da Família) – Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 8AGSU19F0FR117069; Placa: AYR-6342; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
55	1,00	Sv	Fiat/Doblo Essence 1.8 (Sec. De Saúde) – Ano/Mod: 2014/2014; Chassi: 9BD119609E1121166; Placa: AYP-8016; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.661,2800	2.661,28
56	1,00	Sv	GM/Classic LS 1.0 (Sec. de Saúde - Est. da Família) – Ano/Mod: 2016/2016; Chassi: 8AGSU1920GR156315; Placa: BAQ-0582; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
57	1,00	Sv	GM/Classic LS 1.0 (Sec. de Saúde - Est. da Família) – Ano/Mod: 2016/2016; Chassi: 8AGSU1920GR151940; Placa: BAQ-0581; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
58	1,00	Sv	Fiat/Doblo Essence 1.8 (Sec. De Saúde) – Ano/Mod: 2014/2014; Chassi: 9BD119609E1121231 - Placa: AYP-8018 - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD	2.661,2800	2.661,28

			no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
59	1,00	Sv	Renault/Master Mart L3 – (Sec. de Saúde) – Ano/Mod: 2017/2018; Chassi: 93YMAFEXCJJ091514; Placa: BBU-2067; Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	6.337,7400	6.337,74
60	1,00	Sv	Chevrolet/Onix 1.4MT LT(Sec. de Saúde) - Ano/Mod: 2018/2019 - Chassi: 9BGKS48V0KG218555 - Placa: BCS-5149 - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.922,5300	2.922,53
61	1,00	Sv	Chevrolet/Onix 1.4MT LT(Sec. de Saúde - CAPS) - Ano/Mod: 2018/2019; Chassi: 9BGKS48V0KG219968; Placa: BCS-5143; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.922,5300	2.922,53
62	1,00	Sv	Chevrolet/Onix 1.4MT LT(Sec. de Saúde) - Ano/Mod: 2018/2019; Chassi: 9BGKS48V0KG238133; Placa: BCT-2D18; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.922,5300	2.922,53
63	1,00	Sv	Veículo Renault/Master FUR L1H1 – (Sec. de Saúde - UPA 24 Horas) – Ano/Mod: 2018/2019; Chassi: 93YMAFEXAKJ754045; Placa: BDC-2J49;	6.337,7400	6.337,74

			Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
64	1,00	Sv	Veículo Renault/Master FUR L1H1 – (Sec. de Saúde) – Ano/Mod: 2018/2019; Chassi: 93YMAFEXAKJ714001; Placa: BDC-2J48; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	6.337,7400	6.337,74
65	1,00	Sv	Hyundai/HB20 – (Sec. De Saúde) - Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BHCU51AANP259912 Placa: RHO-5G15; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
66	1,00	Sv	Hyundai/HB20 – (Sec. De Saúde) - Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BHCU51AANP254751 Placa: RHO-5G19; Combustível: Álcool/Gasolina; Coberturas: Casco 100% VM (FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
67	1,00	Sv	Hyundai/HB20 – (Sec. De Saúde) - Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BHCU51AANP257247 Placa: RHO-5G18; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM (FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
68	1,00	Sv	Hyundai/HB20 – (Sec. De Saúde) - Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BHCU51AANP257631 Placa: RHO-5G17; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM (FIPE) ou 100% VD	2.989,5000	2.989,50

			no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.		
69	1,00	Sv	Hyundai/HB20 – (Sec. De Saúde) - Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BHCH51AANP259908 Placa: RHO-5G13; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
70	1,00	Sv	Hyundai/HB20 – (Sec. De Saúde) - Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BHCU51AANP257694 Placa: RHO-5G14; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
71	1,00	Sv	VW/GOL 1.0 – (Sec. De Saúde)- Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BWAG45U1NT016691 Placa: RHA-4J50; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
72	1,00	Sv	VW/GOL 1.0 – (Sec. De Saúde)- Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BWAG45U6NT017383 Placa: RHA-3D96; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
73	1,00	Sv	VW/GOL 1.0 – (Sec. De Saúde)- Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BWAG45U1NT016528 Placa: RHA-4D13; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos	2.989,5000	2.989,50



			pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.		
74	1,00	Sv	VW/GOL 1.0 - (Sec. De Saúde)- Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BWAG45U0NT015970 Placa: RHA-4C53; Combustível: Álcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
75	1,00	Sv	VW/GOL 1.0 - (Sec. De Saúde)- Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BWAG45U8NT004814 Placa: BEX-4G72; Combustível: Álcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
76	1,00	Sv	VW/GOL 1.0 - (Sec. De Saúde)- Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BWAG45U5NT016323 Placa: RHA-2H49; Combustível: Álcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
77	1,00	Sv	VW/GOL 1.0 - (Sec. De Saúde)- Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BWAG45U6NT016623 Placa: RHA-3E12; Combustível: Álcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
78	1,00	Sv	VW/GOL 1.0 - (Sec. De Saúde)- Ano/Mod: 2021/2022; Chassi: 9BWAG45U9NT016504 Placa: RHA-2E61; Combustível: Álcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor	2.989,5000	2.989,50





			de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
79	1,00	Sv	Hyundai/HB20 1.0 PLATIN - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2022/2022 - Chassi: 9BHCP41BBNP340914 - Placa: SDS-5A80 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.157,3400	3.157,34
80	1,00	Sv	Hyundai/HB20 1.0 SENSE - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2022/2022 - Chassi: 9BHCHN51AANP326533 - Placa: SDQ-7174 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
81	1,00	Sv	Hyundai/HB20 1.0 SENSE - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2022/2022 - Chassi: 9BHCHN51AANP323790 - Placa: SDQ-7177 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
82	1,00	Sv	Hyundai/HB20 1.0 SENSE - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2022/2022 - Chassi: 9BHCHN51AANP326725 - Placa: SDQ-7176 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
83	1,00	Sv	Ford/Transit/AMB - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2022/2022 - Chassi: WF0GTBVE2NU002089 - Placa: SEB-9C49 - Combustível: Alcool/Gasolina -	5.979,0000	5.979,00



			Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.		
84	1,00	Sv	Peugeot/Partner BUSIPK - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2023/2023 - Chassi: 9362651XAP9236414 - Placa: SEQ-4F95 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	4.410,0000	4.410,00
85	1,00	Sv	Fiat/Fiorino Endurance - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2023/2024 - Chassi: 9BD2651PAR9250926; Placa: SEY-9D31 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	4.500,0000	4.500,00
86	1,00	Sv	Chev/SpinV1.8L AT Premier - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2023/2024 - Chassi: 9BGJP7520RB201614; Placa: SFC-8B35 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	4.691,0800	4.691,08
87	1,00	Sv	Renault/M Niks Ambulância - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2023/2024 - Chassi: 93YF62001RJ8384453; Placa: SFF-7C35 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	7.036,6200	7.036,62

88	1,00	Sv	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51614; Placa: SFM - 1H56 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidéz: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho	3.365,3400	3.365,34
89	1,00	L	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51612; Placa: SFM - 1H57 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidéz: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho	3.365,3400	3.365,34
90	1,00	Sv	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51607; Placa: SFM - 1H58 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidéz: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho	3.365,3400	3.365,34
91	1,00	L	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51602; Placa: SFM - 1H59 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidéz: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho	3.365,3400	3.365,34
92	1,00	Sv	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51606; Placa: SFM - 1H61 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidéz: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho	3.365,3400	3.365,34
93	1,00	Sv	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.:	3.365,3400	3.365,34

			2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51603; Placa: SFM - 1H64 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho		
94	1,00	Sv	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51609; Placa: SFM - 1H67 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho	3.365,3400	3.365,34
95	1,00	Sv	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51106; Placa: SFM - 1H65 Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho	3.365,3400	3.365,34
96	1,00	Sv	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51608 ; Placa: SFM - 1H66 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho	3.365,3400	3.365,34
97	1,00	Sv	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51610; Placa: SFM - 1H68- Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho	3.365,3400	3.365,34
98	1,00	Sv	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51611; Placa:	3.365,3400	3.365,34



			SFM - 1H69 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho		
99	1,00	Sv	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51600; Placa: SFM - 1H70 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho	3.365,3400	3.365,34
100	1,00	Sv	Citroen/C3 Live 1.0 - (Sec. De Saúde) - Ano/Mod.: 2024/2024 - Chassi: 935CEFC2CRB51604; Placa: SFM - 1H72 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho	3.365,3400	3.365,34
101	1,00	Sv	Ambulância Renault/Master (Sec. de Educação) – Ano/Mod: 2004/2004; Chassi: 93YADCRD54J487005; Placa: ALS-1A91; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	6.935,6400	6.935,64
102	1,00	Sv	VW/Kombi 9 passageiros (Sec. de Educação - Natal) - Ano/Mod: 2002/2002; Chassi: 9BWGB07X72P010701; Placa: AKF-4587; Combustível: Gasolina – Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	5.739,8400	5.739,84
103	1,00	Sv	Fiat/Doblô (Sec. de Educação) – Ano/Mod: 2011/2011; Chassi: 9BD119209B1077256; Placa:	2.630,7600	2.630,76





			ATS-5526; Combustível: Álcool/gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.		
104	1,00	Sv	Fiat Doblo (Sec. de Educação) - Ano/Mod: 2007/2007; Chassi: 9BD11930571044964; Placa: AOT-6373; Combustível: Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
105	1,00	Sv	Montana Pick-Up (Sec. de Educ. E Cultura - Natal) - Ano/Mod: 2004/2004; Chassi: 9BGXF80004C181691; Placa: CYQ-2671; Combustível: Álcool/gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
106	1,00	Sv	Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ (Sec. de Educação) - Ano/Mod: 2019/2019; Chassi: 9BGJC7520KB198012; Placa: BCX-2E93; Combustível: Álcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	3.285,8100	3.285,81
107	1,00	Sv	GM/Blazer Advantage - (Sec. de Educação - Natal) - Ano/Mod: 2009/2010; Chassi: 9BG116HP0BC449391 Placa: ATX-3E61; Combustível: Álcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.733,6400	2.733,64





108	1,00	Sv	Chevrolet/Classic LS (Sec. De Educação) Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 8AGSU19F0FR117148; Placa: AYR-6340; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
109	1,00	Sv	Chevrolet/Classic LS (Sec. De Educação) Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 8AGSU19F0FR117174; Placa: AYR-6344; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
110	1,00	Sv	Renault/Sandero - (Sec. De Educação) - Ano/Mod.: 2017/2018 - Chassi: 93Y55RF84JJ047436 - Placa: QNB-7E61 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
111	1,00	Sv	Chevrolet/Astra Milenium (Sec. de Plan. Urbano) – Ano/Mod: 2001/2001; Chassi: 9BGTT69C01B204971; Placa: AJL-0114; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
112	1,00	Sv	VW/NOVA Saveiro CS(Sec. de Plan. Urbano) - Ano/Mod: 2013/2014; Chassi: 9BWKB45U4EP125111; Placa: AXY- 5D02; Combustível: Alcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 -	3.676,8300	3.676,83





			Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.		
113	1,00	Sv	Toyota/Etios HB X 1.3L MT – (Sec. de Plan. Urbano) - Ano/Mod: 2018/2019; Chassi: 9BRK19BT3K2123101; Placa: BCT-2C67; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.701,4400	2.701,44
114	1,00	Sv	Camionete 2CDL Toyota/Hilux (Sec. de Meio Ambiente) – Ano/Mod: 2001/2002; Chassi: 8AJ33LNL029100580; Placa: AME-6028; - Combustível: Diesel Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
115	1,00	Sv	Fiat Uno (Sec. de Meio Ambiente) – Ano/Mod: 2008/2009; Chassi: 9BD15822A96195008; Placa: AQU-4207; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
116	1,00	Sv	Kombi (Sec. de Meio Ambiente) – Ano/Mod: 2006/2006; Chassi: 9BWGF07X36PO12438; Placa: ANT-3179; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	5.739,8400	5.739,84
117	1,00	Sv	Fiat Uno Mille Fire (Sec. De Meio Ambiente - Limpeza Pública) – Ano/Mod: 2006/2006; Chassi: 9BD15802764804123; Placa: ANR-5947; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$	2.630,7600	2.630,76





			30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
118	1,00	Sv	Fiat Doblô (Sec. de Meio Ambiente) – Ano/Mod: 2008/2009; Chassi: 9BD11930591056548; Placa: AQU-4205; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.684,0900	2.684,09
119	1,00	Sv	Kombi (Sec. de Meio Ambiente - Limpeza Pública) – Ano/Mod: 2008/2009; Chassi: 9BWMF07X59P004445; Placa: AQI-3245; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	5.739,8400	5.739,84
120	1,00	Sv	VW/Saveiro CS (Sec. de Meio Ambiente) – Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 9BWKB45UOFP006957; Placa: AYH-9409; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
121	1,00	Sv	GM/Montana 1.4 (Sec. De Meio Ambiente - Limpeza Pública) – Ano/Mod: 2017/2017; Chassi: 9BGCA80304B191540; Placa: BBG-0942; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.372,5500	3.372,55
122	1,00	Sv	GM/S10 Executive (Sec.de Meio Ambiente) - Ano/Mod: 2009/2010; Chassi: 9BG138SF0AC431087; Placa: ASE-4127; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$	3.271,3700	3.271,37





			200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
123	1,00	Sv	VW/Gol.6L MB5(Sec. de Meio Ambiente) - Ano/Mod: 2019/2020; Chassi: 9BWAB45U3LT067640 Placa: BDL-1H68; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
124	1,00	Sv	GM/Blazer Advantage – (Sec. de Meio Ambiente - Limpeza Pública) - Ano/Mod: 2009/2010; Chassi: 9BG116HF0AC434035 Placa:ASJ-4E29; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.661,8000	2.661,80
125	1,00	Sv	Motocicleta XTZ150Crosser (Sec. de Meio Ambiente - Parque Vítório Piassa)- Ano/Mod: 2020/2020; Chassi: 9C6DG2570L0011090; Placa: RBY-1E83; Combustível: Álcool/Gasolina combustível: Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	2.032,8600	2.032,86
126	1,00	Sv	VW/Saveiro CS/RB MPI - (Sec. Meio Ambiente) - Ano/Mod.: 2022/2023 - Chassi: 9BWKL45UXPP031363 - Placa: SED-3J46 - Combustível: Alcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.456,4100	3.456,41
127	1,00	Sv	VW/Saveiro CS/RB MPI - (Sec. Meio Ambiente) - Ano/Mod.: 2022/2023 - Chassi: 9BWKL45U9PP023626 - Placa: SDY-8D29 - Combustível: Alcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e	3.456,4100	3.456,41





			demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
128	1,00	Sv	Toyota/Corolla XEI - (Sec. Meio Ambiente) - Ano/Mod: 2006/2007 - Chassi: 9BR53ZEC278664982 - Placa: AOH-8694 - Combustível: Alcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
129	1,00	Sv	I/VW Amarok CD 4x4 SE (Meio Ambiente) - Ano/Mod: 2012/2012 - Chassi: WV1DB42H0CA074044; Placa:AWD - 6I10 Combustível: Diesel Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	6.118,8000	6.118,80
130	1,00	Sv	VW/Gol 1.6 (Sec. Meio Ambiente) - Ano/Mod: 2006/2006; Chassi: 9BWCB05W26P053275; Placa: ANN-4599; Combustível: Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/ utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
131	1,00	Sv	Chevrolet/Classic LS (Sec. Meio Ambiente) - Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 8AGSU19F0FR116491; Placa: AYR-6341; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
132	1,00	Sv	Moto Sundown (Sec. de Des. Econômico - Aeroporto) - Ano/Mod: 2008/2009; Chassi: 94J2XCCK89M034093; Placa: ARK-2830; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100%	2.032,8600	2.032,86





			VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
133	1,00	Sv	VW/Kombi 15 passageiros (Sec. Des. Econômico - Marcenaria) - Ano/Mod: 2007/2008; Chassi: 9BWGF07X88P015824; Placa: APR-5741; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	5.739,8400	5.739,84
134	1,00	Sv	Fiat/Uno Economy 1.4 (Sec. Des. Econômico - Ag.Trabalhador) - Ano/Mod: 2012/2013; Chassi: 9BD195173D0421479; Placa: AWG-4323; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
135	1,00	Sv	VW/Saveiro CS ST (Sec. de Des. Econômico - Marcenaria) – Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 9BWKB45USFP085869; Placa: AYV-5989; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
136	1,00	Sv	Toyota/Etios HB 1.3 MT(Sec. de Des. Econômico - Aeroporto) – Ano/Mod: 2018/2018; Chassi: 9BRK19BT9J2111601; Placa: BCF-2630; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.753,6500	2.753,65
137	1,00	Sv	Fiat/Cronos 1.3 – (Sec. Des. Econômico) - Ano/Mod: 2021/2022; Chassi:	2.989,5000	2.989,50





			8AP359A1DNU174376 Placa: RHP-3A27; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
138	1,00	Sv	VW/Kombi (Sec. De Agricultura) – Ano/Mod: 2001/2001; Chassi: 9BWGB07XX1P009461; Placa: AJR-6554; Combustível: Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	5.739,8400	5.739,84
139	1,00	Sv	Toyota/Hilux (Sec. de Agricultura) – Ano/Mod: 2005/2006; Chassi: 8AJDR22G264000661; Placa: AMY-5139; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
140	1,00	Sv	CAMIONETA Toyota/Hilux (Sec. de Agricultura) – Ano/Mod: 2004/2004; Chassi: 8AJ31LNL549302000; Placa: ALO-7081; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
141	1,00	Sv	VW/Gol 1.0 GIV (Sec. de Agricultura) – Ano/Mod: 2013/2014; Chassi: 9BWAA05W5EP047429; Placa: AXS-4795; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
142	1,00	Sv	VW/Gol 1.0 GIV (Sec. De Agricultura) - Ano/Mod: 2013/2014; Chassi: 9BWAA05W1EP047329; Placa:	2.630,7600	2.630,76





			AXS-4798; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
143	1,00	Sv	VW/Gol TL MCV (Sec. de Agricultura) – Ano/Mod: 2017/2018; Chassi: 9BWAG45U0JT049823; Placa: BBQ-4932; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
144	1,00	Sv	Fiat/Strada Endurance – (Sec. Agricultura)-Ano/Mod: 2022/2022; Chassi: 9BD281A2DNYX37346 Placa: SDP-1A12; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.713,1700	3.713,17
145	1,00	Sv	Hyundai/HB20 1.0 SENSE - (Sec. Agricultura) - Ano/Mod. 2023/2023 - Chassi: 9BHCN51AAPP421352 - Placa: SEJ-4F73 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
146	1,00	Sv	Renault/Logan EXP 1.6 - Flex (Sec. Agricultura) - Ano/Mod. 2008/2009 - Chassi: 93YLSR1TH9J177079; Placa: AQZ - 9B08 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	3.363,0700	3.363,07





147	1,00	Sv	I/V W Amarak CD 4x4 SE (Sec. Agricultura) - Ano/Mod: 2012/2012 - Chassi: WV1DB42H5CA073939; Placa: AWD - 6I17 - Combustível: Diesel - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	6.118,8000	6.118,80
148	1,00	Sv	Fiat/Ducato (Sec. Assistência Social) – Ano/Mod: 2008/2009; Chassi: 93W245L3392030877; Placa: AQI-6J31; Combustível: Gasolina –Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	5.739,8400	5.739,84
149	1,00	Sv	Fiat/Doblô (Sec. Assis. Social) – Ano/Mod: 2012/2013. Chassi: 9BD119707D1102891; Placa: AWL-6405; Combustível: Álcool/gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.052,9300	3.052,93
150	1,00	Sv	Fiat/Doblô (Sec. Assis. Social - Habitação) Ano/Mod: 2012/2013; Chassi: 9BD119707D1101289; Placa: AWL-6403; Combustível: Álcool/gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	3.052,9300	3.052,93
151	1,00	Sv	VW/Gol 1.0 (Sec. Assis.Social-Habitação) - Ano/Mod: 2012/2013; Chassi: 9BWAA05WXDP036800; Placa: AVT-6550; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para	2.630,7600	2.630,76





152	1,00	Sv	Guincho. VW/Gol 1.0 (Sec. Assis. Social - CRAS Alvorada) - Ano/Mod: 2012/2012; Chassi: 9BWAA05W8CP095536; Placa: AUZ-5954; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
153	1,00	Sv	Fiat/Palio Essence1.6 (Sec. Assis. Social) – Ano/Mod: 2014/2014; Chassi: 9BD196283E2208712; Placa: AYI-9230; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
154	1,00	Sv	GM/Classic LS 1.0 (Sec. Assis. Social - Conselho Tutelar) – Ano/Mod: 2016/2016; Chassi: 8AGSU1920GR148214; Placa: BAP-3043; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
155	1,00	Sv	GM/Onix 1.0 JOY(Sec. Assist. Social- CRAS Sudoeste) – Ano/Mod: 2016/2017; Chassi: 9BGKL48U0HB173370; Placa: BBE-5954; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.785,3100	2.785,31
156	1,00	Sv	Chevrolet/Onix 1.4MT LT(Sec. Assis. Social - Acolhimento) – Ano/ Mod: 2018/2019; Chassi: 9BGKS48V0KG149019; Placa: BCR-4I42; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$	2.922,5300	2.922,53





			100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
157	1,00	Sv	Chevrolet/Onix 1.4MT LT(Sec. Assis. Social - CREAS) – Ano/ Mod: 2018/2019; Chassi: 9BGJC7520KB133235; Placa: BCQ-7411; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.285,8100	3.285,81
158	1,00	Sv	Chevrolet/Spin 1. (Sec. Assis. Social - CREAS) Ano/Mod: 2019/2020; Chassi: 9BGJP7520LB121453 Placa: BDK-9D88; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.358,0500	3.358,05
159	1,00	Sv	Toyota/Etios HB X 1.3L MT – (Sec. Assis. Social - CRAS São João)– Ano/Mod: 2019/2019; Chassi: 9BRK19BT3K2123843; Placa:BCV-2J49; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.701,4400	2.701,44
160	1,00	Sv	Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ(Sec. Assis. Social - Abordagem) – Ano/Mod: 2019/2019; Chassi: 9BGJC7520KB199289; Placa: BCX-7B01; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.285,8100	3.285,81
161	1,00	Sv	Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ(Sec. Assis. Social - Casa Proteger) – Ano/Mod: 2019/2019; Chassi: 9BGJC7520KB206549; Placa: BCY-9A24; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco	3.101,9900	3.101,99





			100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.		
162	1,00	Sv	Chevrolet/Spin 1.8 (Sec. Assis. Social - CCPI) - Ano/Mod: 2019/2020; Chassi: 9BGJP7520LB122258 Placa: BDV-9G49; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.358,0500	3.358,05
163	1,00	Sv	Citroen/Aircross STARTMT – (Sec. Assist. Social) - Ano/Mod: 2019/2020; Chassi: 935SUNFN1LB523276 Placa: PBX-0C66; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
164	1,00	Sv	Chevrolet/Spin 1.8 Activ (Sec. Assist. Social) - Ano/Mod: 2020/2020; Chassi: 9BGJK7520LB192261 Placa: BEG-3G92; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	3.456,2100	3.456,21
165	1,00	Sv	Renault / Sandero SZE 1.0 MT - (Secret. de Assist. Social) - Ano/Mod: 2023/2024; Chassi: 93Y5SRT5GRJ831126; Placa: SEY - 7B29; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	3.800,0000	3.800,00





166	1,00	Sv	Renault / Sandero SZE 1.0 MT - (Secret. de Assist. Social) - Ano/Mod: 2023/2024; Chassi: 93Y5SRT5GRJ803685; Placa:SEW - 9H11; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	3.800,0000	3.800,00
167	1,00	Sv	Renault / Sandero SZE 1.0 MT - (Sec. de Assist Social - Família Acolhedora) - Ano/Mod: 2023/2024; Chassi: 93Y5SRT5GRJ831129; Placa:SEY - 7J03; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	3.800,0000	3.800,00
168	1,00	Sv	Renault / Sandero SZE 1.0 MT - (Sec. de Assist. Social - Casa de Passagem) - Ano/Mod: 2023/2024; Chassi: 93Y5SRT5GRJ831127; Placa: SEY - 7J04; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	3.800,0000	3.800,00
169	1,00	Sv	Hyundai/HB20S - (Sec. Assis. Social - Conselho Tutelar) - Ano/Mod: 2016/2016; Chassi: 9BHBG41DBGP588509; Placa: PXN - 3I61; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	3.232,9000	3.232,90
170	1,00	Sv	VW/Gol 1.0 City - (Sec. Assis. Social - Conselho Tutelar) Ano/Mod: 2013/2014; Chassi: 9BWAA05U5EP116098; Placa: AXS-4796; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$	2.630,7600	2.630,76





			200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.		
171	1,00	Sv	Reanault/Duster 20 D 4x2 - (Sec. de Assistência Social) Ano/Mod: 2012/2013; Chassi: 93YHSR2L6DJ478273; Placa: AWK-7E02; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	3.363,0700	3.363,07
172	1,00	Sv	Toyota/Etios HB 1.3 MT (Sec. de Adm. e Finanças-Fiscalização) – Ano/Mod: 2018/2018; Chassi: 9BRK19BT6J2111426; Placa: BCF-2627; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.753,6500	2.753,65
173	1,00	Sv	HYUNDAI/HB20 1.0 (Sec. Adm e Finanças - Setor de Projetos) - Ano/Mod: 2022/2022; Chassi: 9BHCN51AANP322687 Placa: SDP-7B03; Combustível: Álcool/Gasolina – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
174	1,00	Sv	Fiat/Ducato Cargo (Sec. Adm. e Finanças - Central de Suprimentos) - Ano/Mod: 2008/2009; Chassi: 93W245G3392036414; Placa: AQU-4208; Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.	5.739,8400	5.739,84
175	1,00	Sv	Renault/Fluence EXP 16 (Sec. Adm. e Finanças) - Ano/Mod: 2012/2013; Chassi: 8A1LZB015DL289965; Placa: AWI-7J91; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e	3.326,9800	3.326,98





			demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.		
176	1,00	Sv	Chevrolet/Classic LS (Sec. Adm. e Finanças - Recursos Humanos) - Ano/Mod: 2014/2015; Chassi: 8AGSU19F0FR116531; Placa: AYR - 6345; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
177	1,00	Sv	VW/GOL 1.6L MB5 (Sec. de Esporte e Lazer)- Ano/Mod: 2018/2019; Chassi: 9BWAB45U6KT064990; Placa: BCT-2C74; Combustível: Álcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76
178	1,00	Sv	Fiat/Mobi Like - (Sec. Esporte e Lazer) - Ano/Mod: 2022/2023 - Chassi: 9BD341ACZPY857112 - Placa: SEJ-8G77 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
179	1,00	Sv	Ford/KA S 1.0 - (Sec. Esporte e Lazer) - Ano/Mod: 2020/2021 - Chassi: 9BFZH55L5M808970 - Placa: BET-7A73 - Combustível: Alccol/Gasolina - Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal -Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.630,7600	2.630,76



180	1,00	Sv	Chevrolet/Spin Premier 1.8 (Sec. de Esporte e Lazer) - Ano/Mod: 2019/2020; Chassi: 9BGJP7520LB114942; Placa: BDR-2G54; Combustível: Álcool/Gasolina Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	3.464,7100	3.464,71
181	1,00	Sv	Hyundai/HB20 1.0 SENSE - (Procon) - Ano/Mod: 2022/2023 - -Chassi: 9BHCN51AAPP379668 - Placa: SDY-8B13 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas - Franquia Ilimitada para Guincho.	2.989,5000	2.989,50
182	1,00	Sv	Renault/e-kwid Intense - Eletrico (Sec. Munic. de Ciência, Tec. e Inovação) - Ano/Mod: 2023/2024 - Chassi: VF1RBG00XRU117132; Placa: SEU - 5F24 - Combustível: Alcool/Gasolina - Coberturas: Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas Franquia Ilimitada para Guincho.	4.000,0000	4.000,00
Requisição 176/2024				Total dos Itens	610.180,81

Da Natureza do Objeto:

1.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a importância e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Garantindo serviços públicos de qualidade e disponibilizando internet como acesso a informação.

Do Prazo de Vigência:

1.4O prazo de vigência contratual será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107, da Lei 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

Da Licitação não exclusiva para ME/EPP:

1.5 Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme trata o Art. 49, Item II da Lei complementar nº 123/2006 com alterações realizadas pela Lei complementar nº 147/2014.

1.6 Informamos ainda que de acordo com o Decreto n.º 60.459/67, com redação dada pelo Decreto n.º 93.871/86 só é permitida a contratação de seguro diretamente a empresas seguradoras. Estas por sua vez, são empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima. Sendo assim, considerando que as empresas de pequeno porte e microempresas não são sociedades anônimas, a presente licitação deverá ser de ampla concorrência.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto;

4.2. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo.

Das coberturas:

4.3. As coberturas têm a intenção de garantir a segurança dos veículos contra terceiros, condutor e tripulante, passageiros que circulam nos veículos da frota. As coberturas dos seguros a serem contratados são:

4.3.1. **Itens 01 a 182:** Coberturas: Casco 100% VM(FIPE) ou 100% VD no valor de R\$ 100.000,00 para veículos pequenos/utilitários e demais categorias no valor de R\$ 150.000,00 - Franquia Normal - Danos materiais contra 3º: R\$ 100.000,00; Danos corporais contra 3º: R\$ 200.000,00; Danos

morais contra 3º: 20.000,00; Morte/invalidez: R\$ 30.000,00 - DMH: 10.000,00 - Assistência 24 Horas – Franquia Ilimitada para Guincho.

4.4. Informação Complementar comum a todos os veículos:

4.4.1. A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado em casos de falha mecânica ou elétrica retornando ao Município de origem.

4.4.2. O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

4.4.3. O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até ao Município de origem.

4.4.4. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

4.4.5. O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

4.4.6. Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

4.5. Considerando que o seguro realizado para a frota, se mostra vantajoso a administração, uma vez que permite a inclusão e a substituição de veículos durante sua vigência, não havendo a necessidade de abertura de novos processos licitatórios, no caso de novas aquisições de veículos.

Da Franquia:

4.6A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.6.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio) – Franquia: Normal.

4.6.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

4.6.3 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Salvados:

4.7 Uma vez paga a indenização integral, os salvados (veículos recuperados) passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

Da Sustentabilidade:

4.8A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.9A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a

impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Da Subcontratação:

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Execução:

5.6 A execução do objeto seguirá a seguintes condições:

5.6.1 Início da execução dos serviços: A contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro;

5.6.2 O prazo de vigência da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de 12 (doze) meses contados da data do Contrato;

5.6.3 A(s) apólice(s) deve ser entregue e/ou enviadas ao Setor de Registro de Patrimônio, junto ao Paço Municipal, localizado Rua Caramuru, 271 – Bairro: Centro – Pato Branco/PR – CEP: 85.501-064 - e/ou enviada(s) para o e-mail: patrimonio@patobranco.pr.gov.br;

5.7 Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Da Garantia da Execução:

5.8 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.14 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário de Administração e Finanças, Edegar Luiz Del Sent, matrícula nº 11.461-8, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.15 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, servidora Rosangela Angeli Teixeira, Matrícula nº 6.813-6.

6.16 O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

7.6 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.6.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, **pelo fiscal administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7 O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

8 Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em 04 (quatro) parcelas iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante a apresentação da apólice e verificação de início da vigência.

8.7 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.8 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

8.10 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.11 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

Do Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato:

8.18 O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto nº 9.553/2023.

8.19 Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.20 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

8.21 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

8.21.1 Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

8.21.2 A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

8.21.3 Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratada, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela Contratante, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

8.21.4 Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratante, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à Contratada. O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

8.22 Recai sobre a Contratada o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao Contratante decidir a solicitação no prazo de até 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de “**MENOR PREÇO**”, os lances deverão ser ofertados pelo “**VALOR GLOBAL**”, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

9.2 Adotou-se pelo menor *preço global* pela inviabilidade de divisão do objeto sem que haja prejuízo na futura gestão do serviço, tendo em vista que múltiplos contratos independentes para os diversos itens causariam grande prejuízo à segurança, economicidade e celeridade das fases de formalização e execução contratual. Outro benefício é a economicidade ao Município, pois é mais vantajoso para as empresas/seguradoras apresentarem menor preço por grupo de itens, devido à quantidade expressiva de veículos, do que por item.

Das Exigências de habilitação:

9.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

9.4 A proponente deverá apresentar ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.4.1 Certidão da superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo pertinente ao objeto - A SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

9.5 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos artigos 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 610.180,81 (seiscentos e dez mil, cento e oitenta mil e oitenta e um centavos) conforme custos unitários apostos e metodologia aplicada na Planilha em anexo.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

11.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu

Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

12 DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Obrigações da Contratada:

12.2 Dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir a contratante 100% de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigada a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, limitando-se ao valor máximo da indenização contratado.

12.3 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.

12.4 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

12.5 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

12.6 A contratada deverá informar por escrito o nome e telefones (fixo ou celular) do responsável para contato, além do número “0800” ou Whatsapp, ao Setor de Registro de Patrimônio pelo telefone (46) 3220-1538 e/ou email patrimonio@patobranco.pr.gov.br.

13 DAS SANÇÕES:

13.1 As sanções administrativas a serem adotadas fazem referência às condições dispostas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 02 de dezembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Da Secretaria demandante: Rosangela Angeli Teixeira;

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato;

Do Secretário que acompanhou o processo: Edegar Luiz Del Sent.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B5D-07DA-AEDA-D705

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 02/12/2024 11:19:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANGELA ANGELI TEIXEIRA (CPF 861.XXX.XXX-49) em 02/12/2024 11:27:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDEGAR LUIZ DEL SENT (CPF 006.XXX.XXX-64) em 02/12/2024 12:14:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1B5D-07DA-AEDA-D705>